



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.935, de 15 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.139, de 14 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.725.540,49 (sete milhões setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6072	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.670,41
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.562,77
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.505,31
	SUBTOTAL	374.738,49
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 2 de 20

14490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00
10.302.0026.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.158.000,00
10.305.0026.2164	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
13690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	593.000,00
10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.000,00
10.302.0026.2154	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CER II	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
15930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 3 de 20

10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
17050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
18060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.301.0026.2145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
13750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 4 de 20

10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14320	10340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL	160.286,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14470	10340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL	97.516,00
	SUBTOTAL	7.350.802,00
	TOTAL	7.725.540,49

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0002.6072	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.505,31
12.367.0014.6079	MANUTENÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	264.233,18
	SUBTOTAL	374.738,49
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 5 de 20

10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
16320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
17510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
18000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0026.2151	RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.123.000,00
10.301.0026.2150	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.301.0026.6152	ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
14910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0026.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EMAD	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 6 de 20

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0026.2159	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
16680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
10.301.0026.2149	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
14590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	440.000,00
10.302.0026.2154	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CER II	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0026.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.304.0026.2163	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	5.093.000,00
	TOTAL	5.467.738,49

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

III - recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 10340 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - CAPITAL, no valor de R\$ 257.802,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dois reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 7 de 20

DECRETO Nº 1.936, de 15 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 3.140, de 14 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0022.1130	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
12250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0001.2004	PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E VEREADORES	
3.3.91.97.00.00	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
01.031.0001.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 8 de 20

DECRETO Nº 1.937, de 15 de julho de 2026

Outorga permissão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à **Academia de Letras de Toledo - ALT**, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 25/2026, desta data, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, e nos documentos a ele juntados (Processo SEI nº 01.03.027956/2026-48),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **Academia de Letras de Toledo - ALT**, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.654/0001-70, a permissão de uso, por tempo indeterminado, em caráter de exclusividade, de uma área de 557,25m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco décimos quadrados), destacada do lote urbano nº 849 da quadra nº 04 do Loteamento Walter Fontana, nesta cidade, Matrícula nº 52.624 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, incluída uma edificação em alvenaria, com área aproximada de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único - A permissão de uso do bem de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da sede da permissionária e à implementação de suas atividades sociais, comunitárias e estatutárias.

Art. 2º - São obrigações da permissionária, relativamente ao imóvel que lhe é cedido em permissão de uso por este Decreto:

I - zelar pela conservação, manutenção e limpeza do bem, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os reparos e consertos que nele se fizerem necessários;

II - custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem, incluídas as de água/esgoto, de energia elétrica e de telefone, e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização, inclusive pela reparação de eventuais danos nele ocasionados;

III - assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do imóvel de que trata este Decreto;

IV - restituir o bem ao Município, quando do término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

V - informar ao Gabinete do Prefeito do Município toda e qualquer alteração na composição da respectiva Diretoria Executiva; e

VI - ceder o bem imóvel objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

Art. 3º - Fica vedado à permissionária:

I - ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão;

II - realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica do imóvel concedido, sem autorização prévia do Município; e

III - explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente no bem objeto da permissão.

Parágrafo único - Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária.

Art. 4º - Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 9 de 20

Art. 5º - O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 2º deste Decreto ou a inobservância das vedações previstas em seu artigo 3º, bem como a atuação da permissionária em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação desta permissão de uso.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.938, de 16 de julho de 2026

Veda a aprovação, o licenciamento, a autorização e a execução de novos parcelamentos do solo, edificações e demais intervenções urbanísticas nas áreas situadas no entorno do Autódromo “Rafael Sperafico”, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “m” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de assegurar-se o adequado planejamento urbano e territorial da área de influência do Autódromo “Rafael Sperafico” e de prevenir-se conflitos entre as atividades desenvolvidas no complexo esportivo em questão e os usos que possam ser implantados no seu entorno;

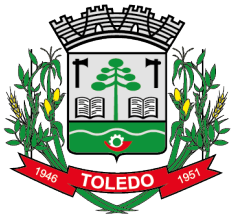
considerando a necessidade de proteger-se os investimentos públicos já realizados e aqueles previstos para a manutenção, ampliação e consolidação do Autódromo “Rafael Sperafico”;

considerando que, embora editado o Decreto nº 845, de 15 de junho de 2012, ainda não foi elaborada legislação específica destinada a estabelecer os parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo para as áreas situadas no entorno do Autódromo “Rafael Sperafico”;

considerando, também, a recomendação constante do Parecer Técnico nº 001/2026, emitido em 10 de julho de 2026 pela Comissão instituída pela Portaria nº 263/2026;

considerando, enfim, a solicitação contida no Pedido de Providências nº 026/2026, desta data, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.028055/2026-73),

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 10 de 20

Art. 1º - Até que seja editada legislação específica destinada a disciplinar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo na área de influência do Autódromo "Rafael Sperafico", ficam vedados a aprovação, o licenciamento, a autorização e a execução de novos parcelamentos do solo, edificações e demais intervenções urbanísticas nas áreas situadas no entorno do referido complexo esportivo, compreendidas no quadrilátero definido pela seguinte poligonal, conforme mapa anexo:

Tomou-se como ponto de partida um ponto localizado na Parte Sudeste do lote rural nº 63 do 8º Perímetro, Linha Marreco da Fazenda Britânia, doravante denominado OPP, coordenadas 24º38'48"S e 53º50'27"O. Deste, partiu-se em azimuth 90º00', pela distância de 3.530,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Noroeste do lote rural nº 61, denominado 001, coordenadas 24º38'50"S e 53º48'22"O. Deste, em azimuth 180º00', na distância de 3.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Nordeste do lote rural nº 36, denominado 002, coordenadas 24º40'28"S e 53º48'24"O. Deste, partiu-se em azimuth 270º00', na distância de 3.430,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Média do lote rural nº 69, denominado 003, coordenadas 24º40'27"S e 53º50'26"O. Deste, em azimuth 0º00', na distância de 3.000,00 metros, até atingir o ponto OPP, início desta descrição.

Parágrafo único - A vedação prevista no *caput* deste artigo compreende, especialmente:

I - o parcelamento do solo, em quaisquer de suas modalidades, inclusive loteamento, desmembramento, remembramento, fracionamento ou instituição de condomínio de lotes;

II - a implantação de novas edificações;

III - a ampliação de edificações existentes, quando resultar em aumento da área construída, intensificação da ocupação ou alteração relevante do uso do imóvel;

IV - a alteração da destinação ou do uso de imóveis e edificações existentes, quando puder ocasionar intensificação da ocupação da área ou conflito com as atividades desenvolvidas no Autódromo "Rafael Sperafico";

V - a realização de intervenções urbanísticas ou a implantação de empreendimentos que possam comprometer o planejamento territorial da região ou gerar incompatibilidade com as atividades desenvolvidas no complexo esportivo; e

VI - a expedição de diretrizes, anuências, licenças, autorizações, certidões de viabilidade, alvarás ou quaisquer outros atos administrativos que tenham por finalidade viabilizar as intervenções previstas nos incisos anteriores.

Art. 2º - Ficam sobrestados os processos administrativos que, na data de publicação deste Decreto, estejam em tramitação e tenham por objeto os atos ou intervenções relacionados no *caput* e no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, desde que ainda não tenham sido objeto de ato administrativo definitivo de aprovação, licenciamento ou autorização.

§ 1º - O sobrestamento previsto no *caput* deste artigo:

I - não implicará o indeferimento ou o arquivamento definitivo do respectivo requerimento;

II - suspenderá a tramitação e os prazos administrativos relacionados à análise e à decisão do pedido;

III - deverá ser expressamente certificado nos respectivos autos, com indicação deste Decreto e comunicação ao interessado; e

IV - permanecerá vigente até a edição da legislação específica mencionada no *caput* do artigo 1º.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 11 de 20

§ 2º - Os requerimentos apresentados após a publicação deste Decreto poderão ser protocolados exclusivamente para fins de exercício do direito de petição, ficando o respectivo processamento sobrestado após a verificação de que o imóvel e o objeto do pedido estão abrangidos pelas disposições do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - As vedações previstas no artigo 1º não se aplicam:

I - às obras de conservação, manutenção ou reparação de edificações regularmente existentes, desde que não impliquem ampliação da área construída, alteração de uso ou intensificação da ocupação;

II - às intervenções emergenciais necessárias à preservação da vida, da segurança, da salubridade ou da estabilidade das edificações;

III - às obras e intervenções de infraestrutura ou de prestação de serviços públicos essenciais promovidas ou autorizadas pelo Município; e

IV - às obras e intervenções destinadas à manutenção, segurança, modernização, ampliação ou melhoria do próprio Autódromo “Rafael Sperafico” e de suas estruturas complementares.

§ 1º - O enquadramento de determinada obra, atividade ou intervenção nas exceções previstas no *caput* deste artigo dependerá de decisão expressamente motivada da autoridade municipal competente, precedida de manifestação técnica dos órgãos responsáveis pelo planejamento urbano e pelo licenciamento de obras.

§ 2º - As exceções previstas neste artigo não dispensam o interessado da obtenção das demais licenças, autorizações e aprovações exigidas pela legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º - Os órgãos municipais competentes deverão priorizar a realização dos estudos técnicos e urbanísticos necessários à definição dos parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo na área de influência do Autódromo “Rafael Sperafico”, no âmbito da revisão e atualização da legislação urbanística municipal, assegurada a participação do Conselho Municipal da Cidade de Toledo – CONCIDADE TOLEDO.

Art. 5º - A observância e a fiscalização do disposto neste Decreto caberão à Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município de Toledo, ou sua sucedânea.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 845, de 15 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



ÁREA DO ENTORNO DO AUTÓDROMO “RAFAEL SPERAFICO”



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tomou-se como ponto de partida um ponto localizado na Parte Sudeste do lote rural nº 63 do 8º Perímetro, Linha Marreco da Fazenda Britânia, doravante denominado OPP, coordenadas 24°38'48"S e 53°50'27"O. Deste, partiu-se em azimuth 90°00', pela distância de 3.530,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Noroeste do lote rural nº 61, denominado 001, coordenadas 24°38'50"S e 53°48'22"O. Deste, em azimuth 180°00', na distância de 3.000,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Nordeste do lote rural nº 36, denominado 002, coordenadas 24°40'28"S e 53°48'24"O. Deste, partiu-se em azimuth 270°00', na distância de 3.430,00 metros, até atingir o ponto localizado na Parte Média do lote rural nº 69, denominado 003, coordenadas 24°40'27"S e 53°50'26"O. Deste, em azimuth 0°00', na distância de 3.000,00 metros, até atingir o ponto OPP, início desta descrição.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 13 de 20

PORTARIA Nº 359, de 15 de julho de 2026

Exonera, a pedido, **Claudirene Aparecida Soares de Souza Biscoli** do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 652/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35.768, também desta data (Processo SEI nº 01.06.028034/2026-28),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonera, a pedido, **Claudirene Aparecida Soares de Souza Biscoli** do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Matrícula 941731, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 360, de 16 de julho de 2026

Designa **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1405/2026/SMS, de 15 de julho de 2026, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.027947/2026-28),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, no período de **20 a 29 de julho de 2026**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 14 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

CONTRATADO: INSTITUTO DR. JOAQUIM DORNELLES ROCHA LTDA

ENDEREÇO: Jorge Schimmelpfeng, nº 355, Centro

CIDADE: Foz do Iguaçu

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação do palestrante Dr. Joaquim Dornelles Rocha, por meio da empresa INSTITUTO DR JOAQUIM DORNELLES ROCHA LTDA, inscrita sob o CNPJ 46.509.993/0001-22 para realização de 01 (uma) palestra presencial, com carga horária de 60 (sessenta) minutos, com o tema "O Resgate da Mulher por Trás dos Papéis que Ela Sustenta", a ser realizada no Evento TOOdas no Agro de 2026, no dia 29/07/2026 às 19h00, no Teatro Municipal de Toledo localizado na Rua Santos Dumont nº 2626, Vila Industrial - Toledo-PR, CEP 85904-270, como parte da programação da "Semana do Agricultor" (Lei nº 2.978/2025). **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados após a realização da palestra e do recebimento da Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, Alínea "F" da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO DR. JOAQUIM DORNELLES ROCHA LTDA

OBJETO: Contratação do palestrante Dr. Joaquim Dornelles Rocha, por meio da empresa INSTITUTO DR JOAQUIM DORNELLES ROCHA LTDA, inscrita sob o CNPJ 46.509.993/0001-22 para realização de 01 (uma) palestra presencial, com carga horária de 60 (sessenta) minutos, com o tema "O Resgate da Mulher por Trás dos Papéis que Ela Sustenta", a ser realizada no Evento TOOdas no Agro de 2026, no dia 29/07/2026 às 19h00, no Teatro Municipal de Toledo localizado na Rua Santos Dumont nº 2626, Vila Industrial - Toledo-PR, CEP 85904-270, como parte da programação da "Semana do Agricultor" (Lei nº 2.978/2025). **VALOR:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 14 de julho de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 15 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando desratização, desinsetização, descarrapatação e serviço de retirada, manutenção e destinação final para colmeias (vespa e abelha) a serem realizados nos imóveis públicos do Município de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO** R\$ 219.852,45 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresas para prestação dos serviços de buffet e decoração, para a realização do almoço no estande da prefeitura na 53ª Festa Nacional do Porco Assado no Rolete, a realizar-se no dia 12 e 13 de setembro de 2026, no Clube de Caça e Pesca de Toledo - PR. **DATA DE ABERTURA:** 04 de agosto de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 82.606,37 (oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 16 de 20

AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** em multa no valor de **30 URT** a interessada abaixo relacionada por infração capitulada pelos Art. 2º (§ Único), 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais de Toledo (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo/PR). A mesma terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para efetuar a defesa do Auto de Infração:

Nome	Auto de Infração nº	CPF
Janete Fernandes dos Reis	30/2026	***.353.179-**

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Auto de Infração encaminhado no endereço da autuada, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mas devolvido após tentativa de entrega.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 17 de 20

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA**, a interessada abaixo relacionada, por infração capitulado pelos artigos 6º (Ia, Ib, II, § Único), 8º e 27 do Código de Proteção aos Animais do Município de Toledo/PR (Lei nº 2.320 de 06/05/2020 do Município de Toledo/PR) e o artigo 88 (V) do Código de Posturas de Toledo/PR (Lei nº 2.369 de 23/12/2021 do Município de Toledo/PR). É de responsabilidade do tutor a segurança, alojamento, alimentação, saúde e Bem-Estar Animal dos seus animais e a convivência harmônica, salubre e ordeira com a vizinhança, sendo assim, **a tutora deverá, a partir da data desta publicação I – fornecer alojamento confortável, higiênico e seguro aos seus dois cães, dentro do seu imóvel; fornecer alimentação balanceada em recipientes de alimentação higienizados diariamente; fornecer contenção com extensão mínima de três metros, porém com período diário de liberdade e interação; II – Prazo de 30 dias para realizar a atualização vacinal executada por médico veterinário e a vermifugação recomendada por ele.** Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
Roseli Aparecida Schuster Vasco	368/2026	***.384.841-**

Nelson K. L. Raymundo

Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativa de entrega.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 18 de 20

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA**, o interessado abaixo relacionado, por infração capitulado pelos artigos 6º (Ia, Ib, VI), 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais do Município de Toledo/PR (Lei nº 2320/2020 do Município de Toledo/PR). É de responsabilidade do tutor a segurança, alojamento, alimentação, saúde e Bem-Estar Animal dos seus animais e a convivência harmônica, salubre e ordeira com a vizinhança, sendo assim, **o tutor deverá, a partir da data desta publicação: I – impedir a fuga e a livre circulação de seus cães em logradouro público ou local de acesso público; II – Prazo de 7 (sete) dias para fornecer alimentação balanceada específica em recipientes individuais e higienizados diariamente, recolhimento diário das fezes; III – Prazo de 15 (quinze) dias para asseio ambiental, fornecimento de alojamento confortável, higiênico e seguro; vacinação atualizada anualmente e efetuada por médico veterinário, além de vermífugo periódico.** Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
José Vieira	409/2026	***.803.179-**

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I

Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR

OBS: Documento devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) após tentativa de entrega.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 19 de 20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 192, de 15 de julho de 2026

Concede férias à servidora Luana Laurindo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 233/2025, saldo remanescente, já remunerado, de 12 dias de férias à servidora Luana Laurindo, Agente Legislativo, para fruição no período de 27 de julho a 7 de agosto de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 8 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 15 de julho de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:084

41718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

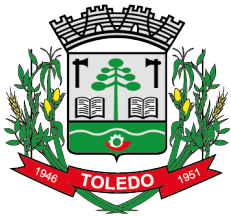
BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.07.15

16:40:02 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 16 de julho de 2026

Edição nº 4825

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.